



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.172/2014

Data 17/03/2014 Fls.: 106

Rubrica: 10:4330902-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 641

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – INCIDENTE
COM O TREM PREFIXO UA-022 NO PÁTIO
DA ESTAÇÃO CENTRAL DO BRASIL EM
14/11/2013 – RECURSO INTERPOSTO CONTRA
A DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 594, DE
09 DE SETEMBRO DE 2014 –
INDEFERIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.172/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

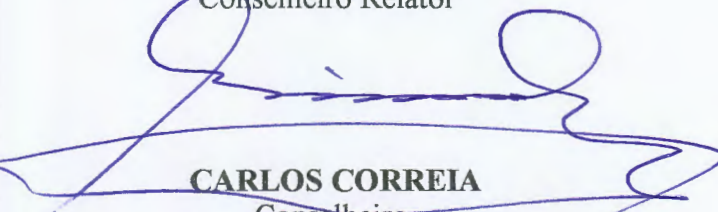
Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSP nº 594, de 09 de setembro de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração.

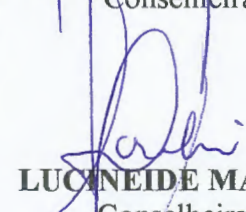
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

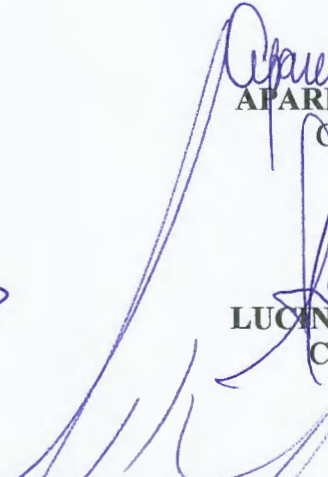
Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2014.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


CARLOS CORREIA
Conselheiro


AFARECIDA GAMA
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento